

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023/2014

*Autoriza O Município De Selbach-RS a conceder Reposição Salarial e Aumento Real aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Conselheiros Tutelares e aos Contratos Temporários e/ou Emergenciais, e dá outras providências.*

A Vice-Prefeita Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Os Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, os Ocupantes de Cargos em Comissão, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Conselheiros Tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais vigentes, receberão a título de reposição salarial o percentual de 5,61 % (cinco vírgula sessenta e um por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- Abril 2013 a Março 2014) – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) e ainda 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) a título de aumento real, totalizando assim **8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)**.

**Parágrafo Único:** Excetua-se os inativos e pensionistas que obedecem a reposição do valor real de conformidade com seu ato concessor.

**Art. 2º.** O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos básicos existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.

**Art. 3º.** Esta Lei terá efeito, retroativo a contar do dia 1º de abril de 2014.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2014.

Stelamaris Gobbi  
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023/2014  
DE 11 DE ABRIL DE 2014**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SELBACH-RS A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, AO PREFEITO MUNICIPAL, AO VICE-PREFEITO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, AOS CONSELHEIROS TUTELARES E AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E/OU EMERGENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso IV e Lei Municipal n.º 2.396/2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 023/2014 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto concede reposição salarial e aumento real no percentual de 8,32 % (oito vírgula trinta e dois por cento) aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão, ao prefeito municipal, ao vice-prefeito, aos secretários municipais, aos conselheiros tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais.

O índice de 5,61 % refere-se ao INPC acumulado dos meses de abril de 2013 a março de 2014, anexo ao projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi  
Vice-Prefeita Municipal

**EXMO SR.  
ROQUE LUIS NAUMANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**